



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2024.

DADOS DO AVISO

Crisópolis, 15 de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 25/03/2024, às 17:00h

DATA E HORA DA DISPUTA

Dia 26/03/2024, às 09:00h

DATA E HORA DO TÉRMINO DA DISPUTA

Dia 26/03/2024, às 15:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Plataforma BLL Compras –
DISPENSA ELETRÔNICA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

VALOR DA DISPENSA ELETRÔNICA

R\$50.130,84 (cinquenta mil cento e
trinta reais e oitenta e quatro
centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para veículos leves e pesados.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, com sede na Rua 12 de março, nº84, Centro, CEP 48.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.646.922.0001-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 043/2023 e Decreto Municipal Nº 093/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ:13.646.922/0001-12

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Descrições dos Itens;
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações.
Anexo III – Termo de Referência.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ITENS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS
SETOR DE COMPRAS**

MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS
PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PLANILHA GERAL

LOTE I - VEICULOS LEVES

ITEM	REQ. SEDUC	REQ. SMS	REQ. SMAS	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	2	0	0	2	PNEU TRASEIRO P/ MOTO: 90/90-18	UND	R\$ 230,68	R\$ 461,36
2	2	0	4	6	PNEU ARO: 175/70 R13 83T	UND	R\$ 312,45	R\$ 1.874,70
3	2	0	0	2	PNEU ARO: 165/70 R13 83T	UND	R\$ 366,36	R\$ 732,72
4	2	0	0	2	PNEU ARO: 165/70 R14 XL	UND	R\$ 295,97	R\$ 591,94
5	2	0	0	2	PNEU ARO: 175/65 R14 86H	UND	R\$ 299,47	R\$ 598,94
6	0	0	4	4	PNEU ARO: 175/70 R14	UND	R\$ 383,72	R\$ 1.534,88
7	0	12	0	12	PNEU ARO: 185/65/15 88H SL	UND	R\$ 416,71	R\$ 5.000,52
8	2	0	0	2	PNEU ARO: 195/65 R15 91H	UND	R\$ 369,00	R\$ 738,00
9	2	0	0	2	PNEU ARO: 195/70R R15 104/102r	UND	R\$ 447,23	R\$ 894,46
10	0	8	0	8	PNEU ARO: 185/65/15 88H TL	UND	R\$ 323,60	R\$ 2.588,80
11	0	8	0	8	PNEU ARO: 225/70/15 112/110R	UND	R\$ 599,42	R\$ 4.795,36
12	0	0	4	4	PNEU ARO: 195/55 R16	UND	R\$ 325,86	R\$ 1.303,44
VALOR TOTAL LOTE I								R\$ 21.115,12

LOTE II - VEICULOS PESADOS

ITEM	REQ. SEDUC	REQ. SMS	REQ. SMAS	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	6	0	0	6	PNEU ARO: 215/75 R17.5 126/124L 12 Lonas	UND	R\$ 1.035,96	R\$ 6.215,76
2	6	0	0	6	PNEU 900/R20 141/139L	UND	R\$ 1.379,83	R\$ 8.278,98
3	2	0	0	2	PNEU ARO: 275/80 R22.5 149/146L 18 Lonas	UND	R\$ 1.751,69	R\$ 3.503,38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ:13.646.922/0001-12

4	2	0	0	2	PNEU ARO: 7.50-16 TT 10PR	UND	R\$ 513,80	R\$ 1.027,60
5	0	12	0	12	PNEU ARO: 235/75 R17.5 133/130I 16 lonas	UND	R\$ 832,50	R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL LOTE II								R\$ 29.015,72
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 50.130,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ:13.646.922/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sedo proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Comprovação de aptidão da licitante (Atestado de Capacidade Técnica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características e prazos ao objeto desta licitação e que os termos contratuais foram cumpridos integralmente. No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- Caso haja necessidade poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar envie a composição de custos. (Conforme modelo e especificações técnicas abaixo).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ:13.646.922/0001-12

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____ / _____ / _____ /2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empr**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ:13.646.922/0001-12

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Crisópolis, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ:13.646.922/0001-12

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Crisópolis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço;
- O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, como por exemplo, notas fiscais de materiais, orçamentos, compra de mercadorias, custos envolvendo funcionários e etc., sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio;
- A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados;
- A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados;
- Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento;
- Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta;
- Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- **A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir, quando for exigida, sob pena de desclassificação da proposta.**

PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					
		DESPESAS FIXAS E VARIADAS		%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS				
	2	MÃO DE OBRA				
	3	TOTAL				
		TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)		%	UNITÁRIO	TOTAL
C	1	IRPJ				
	2	CSLL				
	3	COFINS				
	4	PIS/PASEP				
	5	CPP				
	6	ISS (quando se tratar de serviço)/ICMS (quando se tratar de aquisição)				
	7	ALÍQUOTA EFETIVA				
D	1	A + B + C				
		LUCRO		%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO				
F	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS				
	2	VALOR UNITÁRIO				
	3	VALOR TOTAL				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretária Municipal de Administração

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículos leves e pesados.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu artigo 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 043, de 27 de fevereiro de 2023 bem como, com o Decreto Municipal nº 093, de 05 de março de 2024.

1.5. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 043, de 27 de fevereiro de 2023.

1.6. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.7. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.8. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9 Por se tratar de uma prestação de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal solicitação se justifica em função da necessidade da substituição periódica de pneus para veículos, visto que o desgaste decorrente do uso habitual aumenta o risco de acidentes, comprometendo a segurança dos usuários.

A substituição dos pneus é crucial, pois, contribuem para a eficiência operacional dos veículos, garantindo uma condução mais suave, economia de combustível e menor desgaste de outros componentes do veículo.

A manutenção adequada dos pneus é vital, visando ainda o cumprimento das normas de trânsito para evitar multas e garantir a conformidade oficial dos veículos.

Somado a isto, tem-se a necessidade de providenciar a aquisição de pneus e afins, visando garantir a continuidade dos serviços realizados pelas diversas secretarias municipais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA GERAL					
LOTE I - VEICULOS LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU TRASEIRO P/ MOTO: 90/90-18	UND	2	R\$ 230,68	R\$ 461,36
2	PNEU ARO: 175/70 R13 83T	UND	6	R\$ 312,45	R\$ 1.874,70
3	PNEU ARO: 165/70 R13 83T	UND	2	R\$ 366,36	R\$ 732,72
4	PNEU ARO: 165/70 R14 XL	UND	2	R\$ 295,97	R\$ 591,94
5	PNEU ARO: 175/65 R14 86H	UND	2	R\$ 299,47	R\$ 598,94
6	PNEU ARO: 175/70 R14	UND	4	R\$ 383,72	R\$ 1.534,88
7	PNEU ARO: 185/65/15 88H SL	UND	12	R\$ 416,71	R\$ 5.000,52
8	PNEU ARO: 195/65 R15 91H	UND	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
9	PNEU ARO: 195/70R R15 104/102r	UND	2	R\$ 447,23	R\$ 894,46
10	PNEU ARO: 185/65/15 88H TL	UND	8	R\$ 323,60	R\$ 2.588,80
11	PNEU ARO: 225/70/15 112/110R	UND	8	R\$ 599,42	R\$ 4.795,36
12	PNEU ARO: 195/55 R16	UND	4	R\$ 325,86	R\$ 1.303,44
TOTAL					R\$ 21.115,12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

LOTE II - VEICULOS PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU ARO: 215/75 R17.5 126/124L 12 Lonas	UND	6	R\$ 1.035,96	R\$ 6.215,76
14	PNEU 900/R20 141/139L	UND	6	R\$ 1.379,83	R\$ 8.278,98
15	PNEU ARO: 275/80 R22.5 149/146L 18 Lonas	UND	2	R\$ 1.751,69	R\$ 3.503,38
16	PNEU ARO: 7.50-16 TT 10PR	UND	2	R\$ 513,80	R\$ 1.027,60
17	PNEU ARO: 235/75 R17.5 133/130I 16 Lonas	UND	12	R\$ 832,50	R\$ 9.990,00
TOTAL					R\$ 29.015,72

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 50.130,84
--------------------	---------------

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.130,84 (cinquenta mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os estudos de demanda disponível abaixo (anexo II).

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço rua 12 de março, 84, Centro, Crisópolis, Bahia, CEP 48.480-000.
- b) Dias e horários da entrega: de segunda a sexta-feira 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- c) Periodicidade do fornecimento: os produtos deverão ser entregues em conformidade com o ato de requisição emitido pela Autoridade Requisitante.

a.1) Localidade: os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Frei Lourenço, 331, Centro, Crisópolis, Bahia, CEP 48.480-000.

b.1) Dias e horários da entrega: de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00;

c.1) Periodicidade do fornecimento: os produtos deverão ser entregues em conformidade com o ato de requisição emitido pela Autoridade Requisitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

- a.2) Localidade: os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida Luiz Coelho Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis, Bahia, CEP 48.480-000;
- b.2) Dias e horários da entrega: de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00;
- c.2) Periodicidade do fornecimento: os produtos deverão ser entregues em conformidade com o ato de requisição emitido pela Autoridade Requisitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículos leves e pesados, visando à continuidade da solução das necessidades das diversas secretarias municipais.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2040- Manutenções do Conselho Tutelar.

2100- Gestões das ações do índice de gestão descentralizada - IGD-BF.

2089- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.

Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 15000000;

16600000.

Unidade: 02.09.01 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2107 - Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 1 500 1002 - Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde;

1 600 0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 08.08.01- Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2053- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche

2056- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil- Pre Escola

2079- Manutenção das Ações do Fundo Municipal De Educação.

Elemento: 3390.30-00 Material de Consumo.

Fonte: 15400000- Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos

15410000- Transferências do Fundeb- Complementação da União Vaaf

15420000- Transferências do Fundeb- Complementação Da União Vaat

15001001- Recursos não Vinculado de Imposto destinado a despesa Com Mde

15530000- Transferências de Recursos do FNDE- referentes ao PNATE

15760000- Transferências de Recursos do FNDE- referentes ao PETE

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 02(dois) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 02(dois) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que o menor valor orçado para contratação, é de R\$ 50.130,84 (cinquenta mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos) abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, serão acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores Edilson Bina dos Santos, decreto nº007, de 26 de maio de 2023 vinculado a Secretária de Educação; João Paulo Moreira de Jesus, decreto nº001, de 25 de abril de 2023 vinculado a Secretária de Saúde; Alcides de Souza Jesus, decreto nº 002, de 26 de abril de 2023 vinculado à Secretaria de Assistência Social, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. Os gestores do contrato, serão os servidores Claudiana Ferreira dos Santos, decreto nº007, de 26 de maio de 2023 vinculado a Secretária de Educação; Elivelton Guimarães Santana, Decreto nº 001, de 29 de fevereiro de 2024, vinculado à Secretaria de Assistência Social; Ana Paula da Silva, decreto nº002, de 18 de maio de 2023 vinculado a Secretária de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

12.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

13.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 3(anos) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Crisópolis-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº043, de 27 de fevereiro de 2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olindina-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Esmeraldo Menezes Dantas
Responsável Técnico
Núcleo de Planejamento Licitatório

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

Crisópolis-BA, em 05 de março de 2024.

Emerson de Souza Dantas
Secretário Municipal de Administração

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marivaldo da Silva Almeida Junior
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I AO TERMO DE REFÊRENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

PLANILHA GERAL								
LOTE I - VEICULOS LEVES								
ITEM	REQ. SEDUC	REQ. SMS	REQ. SMAS	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	2	0	0	3	PNEU TRASEIRO P/ MOTO: 90/90-18	UND	R\$ 230,68	R\$ 461,36
2	2	0	4	8	PNEU ARO: 175/70 R13 83T	UND	R\$ 312,45	R\$ 1.874,70
3	2	0	0	5	PNEU ARO: 165/70 R13 83T	UND	R\$ 366,36	R\$ 732,72
4	2	0	0	6	PNEU ARO: 165/70 R14 XL	UND	R\$ 295,97	R\$ 591,94
5	2	0	0	7	PNEU ARO: 175/65 R14 86H	UND	R\$ 299,47	R\$ 598,94
6	0	0	4	6	PNEU ARO: 175/70 R14	UND	R\$ 383,72	R\$ 1.534,88
7	0	12	0	19	PNEU ARO: 185/65/15 88H SL	UND	R\$ 416,71	R\$ 5.000,52
8	2	0	0	10	PNEU ARO: 195/65 R15 91H	UND	R\$ 369,00	R\$ 738,00
9	2	0	0	11	PNEU ARO: 195/70R R15 104/102r	UND	R\$ 447,23	R\$ 894,46
10	0	8	0	18	PNEU ARO: 185/65/15 88H TL	UND	R\$ 323,60	R\$ 2.588,80
11	0	8	0	19	PNEU ARO: 225/70/15 112/110R	UND	R\$ 599,42	R\$ 4.795,36
12	0	0	4	16	PNEU ARO: 195/55 R16	UND	R\$ 325,86	R\$ 1.303,44
VALOR TOTAL LOTE I								R\$ 21.115,12

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182
E-mail: secretaria.administracao@crisopolis.ba.gov.br – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

LOTE II - VEICULOS PESADOS								
ITEM	REQ. SEDUC	REQ. SMS	REQ. SMAS	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	6	0	0	7	PNEU ARO: 215/75 R17.5 126/124L 12 Lonas	UND	R\$ 1.035,96	R\$ 6.215,76
2	6	0	0	8	PNEU 900/R20 141/139L	UND	R\$ 1.379,83	R\$ 8.278,98
3	2	0	0	5	PNEU ARO: 275/80 R22.5 149/146L 18 Lonas	UND	R\$ 1.751,69	R\$ 3.503,38
4	2	0	0	6	PNEU ARO: 7.50-16 TT 10PR	UND	R\$ 513,80	R\$ 1.027,60
5	0	12	0	17	PNEU ARO: 235/75 R17.5 133/130I 16 lonas	UND	R\$ 832,50	R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL LOTE II								R\$ 29.015,72
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 50.130,84

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182
E-mail: secretaria.administracao@crisopolis.ba.gov.br – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA- ESTUDO DE DEMANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TOTAL DE VEÍCULOS	REFERÊNCIA DO ÍTEM	QUANT. DE ITENS/VEÍCULO	QUANT. DE TROCAS/ANO	TOTAL DO ITEM
1	ÔNIBUS VOLKSWAGEM	03	PNEU 900/ R20 141/139L	02	01	06
2	ÔNIBUS MERCEDES	01	PNEU ARO: 275/80 R22.5 149/146L 18 Lonas	02	01	02
3	MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM	03	PNEU ARO: 215/75 R17.5 126/124L 12 Lonas	02	01	06
4	MICRO ÔNIBUS VOLARE	01	PNEU ARO: 7.50-16 TT 10PR	02	01	02
5	FIAT MOBI	01	PNEU ARO:175/65 R14 86H	02	01	02
6	CHEVROLET SPIN	01	PNEU ARO: 195/65 R15 91H	02	01	02

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182
E-mail: secretaria.administracao@crisopolis.ba.gov.br – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

7	RENAUT KWID	01	PNEU ARO: 165/70 R14 XL	02	01	02
8	FIAT UNO	01	PNEU ARO: 175/70 R13 83T	02	01	02
9	FIORINO	01	PNEU ARO: 165/70 R13 83T	02	01	02
10	CAMINHÃO BAÚ – KIA UK 2500	01	PNEU ARO: 195/70 R15 104/102r	02	01	02
11	MOTOCICLETA CG 125	01	PNEU TRASEIRO PARA MOTO: 90/90-18	01	02	02

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TOTAL DE VEÍCULOS	REFERÊNCIA DO ÍTEM	QUANT. DE ITENS/VEÍCULO	QUANT. DE TROCAS/ANO	TOTAL DO ITEM
1	CHEVROLET MONTANA PLACA PLH5126	01	PNEU ARO: 185/65/15 88H SL	04	03	12
2	CHEVROLET MONTANA PLACA PLH8302	01	PNEU ARO:15 -185/65 88H TL	04	02	08
3	RENAULT MASTER PLACA RPA9A69	01	PNEU ARO:15-225/70 112/110R	04	01	04
4	RENAULT MASTER PLACA RDR7E26	01	PNEU ARO:15-225/70 112/110R	02	01	02
5	RENAULT MASTER PLCA PLV1C53	01	PNEU ARO:15-225/70 112/110R	02	01	02
6	MICRÔNIBUS PLACA PKP0434	01	PNEU ARO :235/75 R17.5 133/130L 16 Lonas	06	02	12

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182
E-mail: secretaria.administracao@crisopolis.ba.gov.br – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TOTAL DE VEÍCULOS	REFERÊNCIA DO ÍTEM	QUANT. DE ITENS/VEÍCULO	QUANT. DE TROCAS/ANO	TOTAL DO ITEM
1	CLASSIC LS BRANCO/2014	01	PNEU ARO: 175/70 R13 83T	04	01	04
2	MOBI LIKE FIAT BRANCO/2022	02	PNEU ARO: 175/70 R14	04	01	04
3	C3 AIRCROSS 1.6. FEEL BRANCO/2016	01	PNEU ARO: 195/55 R16	04	01	04